PREFEITURA MUNIC. DE COLORADO DO OESTE - RO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alinea a)	DESPESAS E	DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.607.027,57		
Pessoal Ativo	19.607.027,57		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF e Parecer TCE-RO)	1.867.766,69		
Parecer 09/2013-TCE-RO	433.260,10	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	327.138,29	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	147.097,30	-	
PACS e PSF Parecer nº 177/2003-TCE-RO	960.271,00	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.739.260,88	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.021.151,38	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.021.151,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.739.260,88	52,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.889.968,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.945.469,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.000.971,28	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembrodo exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: 1º - Para Calculo da RCL foi desconsiderado o valor da Receita do PACS e PSF dos Ultimos 12 meses

e Despesa de igual valor;

Conforme Parecer nº 177/2003-TCE-RO

Tertuliano Pereira Neto Chefe do Controle Interno Jose Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Marinalva Vieira Eva Contadora CRC RO 00696/0-5 Mauro Nomerg
Sec Mun Adm e Finanças